



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Decisão de impugnação ao edital.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa STAF SISTEMA LTDA em face dos termos do edital do Pregão Presencial nº 066/2020, por meio da qual questiona a legalidade da exigência relativa à visita técnica estabelecida em edital.

Sustentou como fundamento a possível mitigação da ampla concorrência e a impossibilidade de visita técnica para serviços de natureza comum. Ademais, colacionou jurisprudências alicerçando seu posicionamento.

Superando o relatório da impugnação, passo a decisão.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamento e tempestividade, portanto, recebo a impugnação interposta.

No tocante ao mérito da impugnação, ou seja, em relação a exigência de visita técnica, ao compulsar o edital e analisar os argumentos apresentados, bem como a jurisprudência correlata ao assunto, tenho que assiste razão à empresa requerente, merecendo, portanto, ser julgada procedente.

Diante disso, determino a alteração do edital para, onde se lê:

6.4 – Apresentar atestado de visita técnica, emitido pela prefeitura, atestando que a empresa licitante vistoriou as dependências dos órgãos onde os sistemas serão instalados, sendo vistoriado pelo seu técnico em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes, tendo se inteirado suficientemente das condições gerais e locais de implantação dos serviços a serem executados, conforme Anexo VI.

Passar a ler:

6.4 – Apresentar atestado de visita técnica que poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidades por este fato e que não utilizará deste quaisquer questionamento futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

A alteração deverá ser publicada, mantendo-se as demais condições e exigências editalicias.

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de novembro de 2020.

Maiany Santos da Silva
Pregoeira Oficial